



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O transporte escolar estadual é um programa que visa garantir o acesso à educação dos alunos da rede pública estadual, especialmente dos que residem em áreas rurais. O transporte escolar é um dever do Estado, conforme o artigo 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o artigo 4º, VIII da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

1.2. Para que o transporte escolar seja realizado, os Estados e Municípios devem articular-se para prover o serviço de forma a atender aos interesses dos alunos

1.3. Considerando que o município de Porto de Moz não possui frota de transporte marítimo de alunos, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, para o ano de 2024, programa estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará – PETE/Pará, para atender a secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

1.4. Entende-se que o serviço deva ser contratado devido à essencialidade e necessidade pública em manter os serviços ofertados por esta Secretaria, considerando que a não contratação comprometeria as atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

1.3 O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços. Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede pública estadual de ensino, residentes na Zona Rural. O transporte se dará saindo da Zona Rural para as escolas situadas tanto na Zona Rural como na Urbana. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação Tendo em vista fornecer transporte aos alunos matriculados na rede pública de ensino, busca viabilizar atendimentos aos alunos residentes em locais mais afastados, melhorando o acesso à educação, direito constitucional básico a todos.

3. Da Justificativa das necessidades;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



3.1 A necessidade da contratação através de empresa especializada, considerando a não existência de veículos escolares marítimos próprio, para cobertura dos serviços em todo o Município de Porto de Moz.

3.2 Considerando a extensão geográfica do Município e que há alunos residentes em locais de difícil acesso, e que o acesso à educação é um direito de todos e um dever do Estado proporcionar a prestação e continuidade dos serviços públicos essenciais. Conforme Constituição Federal de 1988, que dispôs sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o **acesso** e a permanência à escola.

Considerando ainda o Art. 205 da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Considerando Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.

§ 6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.

Considerando **Art. 11**. Os Municípios incumbir-se-ão de “VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

Considerando **Art. 70**. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

3.3 As quantidades de escolas a serem atendidas foram feitas com base nas planilhas de rotas necessárias para atender a demanda dos alunos matriculados de acordo com o censo escolar, distribuído pela quantidade de escolas localizadas na zona rural ribeirinha do município.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



Vale referir, conforme citado anteriormente, que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, deixa clara a responsabilidade do Município no **transporte escolar**, qual seja, de **transportar os alunos matriculados em sua rede ensino**, isto é, nas escolas Municipais.

Portanto, a importância do Transporte escolar é sem dúvida garantir acesso à escola aos moradores do campo ou ribeirinhos, conduzindo-os até as escolas, sejam elas do meio urbano ou do meio rural. Esse serviço, o qual exige suporte de recurso financeiro e esforço adicional em relação aos desenvolvidos em áreas urbanas, é fundamental na garantia constitucional do direito à educação gratuita, principalmente quando se trata da população de baixa renda e residentes a áreas remotas e de difícil acesso.

Ainda que suplementar ao direito à educação, para os alunos que residem em área rural e em locais distantes das escolas, o Transporte escolar, embora passível de terceirização, é caracterizado como um serviço público e deve ser ofertado gratuitamente, não sendo, portanto, possível a sua concessão ou permissão à iniciativa privada. A razão é simples, caso concedido ou permitido a exploração comercial, o serviço de transporte escolar seria passível da cobrança de tarifas, o que, em alguma medida, excluiria aqueles que não podem pagar os respectivos valores. Essa definição pode ser encontrada no art. 2º da lei nº 8.987/95.

Nestes termos, considerando que a razão de gratuidade do Transporte Escolar, para os alunos que residem longe das escolas, é o fato do ensino básico ser um direito de acesso gratuito;

Considerando que, embora o Transporte escolar estadual não apresente características comerciais, ele pode ser operado e prestado por um agente privado;

Considerando o Poder Discrecionário da Administração Municipal, optar pela contratação externa, principalmente pela insuficiência de recursos para comprar e manter os veículos, contratar motoristas e gerenciar a operação;

Considerando que a transferência do transporte escolar para operadores privados será viável por meio de contratos de serviço, todos regidos pela lei no 14.133/2021 e que a licitação constitui um procedimento administrativo, que, por seu meio, o Poder Público elege a opção mais vantajosa a seus interesses.

Considerando ainda, LEI Nº 8846, DE 9 DE MAIO DE 2019:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará - PETE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com o objetivo de garantir transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, por meio de assistência financeira aos municípios, observadas as disposições desta Lei.

Resolução/CD/FNDE nº 18, de 22 de abril de 2004:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



Art. 2º A oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por parte dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deve observar o disposto nesta Resolução.

II – a otimização das rotas de transporte escolar, visando a proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados, observados:

- a) pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, prioritariamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade;
- b) uso de veículos escolares no atendimento à rede de ensino pública de educação básica, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores;

Considerando LEI Nº 10.880, DE 9 DE JUNHO DE 2004, que regulamenta no âmbito Federal Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

Sendo que os serviços ora pleiteados serão executados em conformidade com os desígnios do Termo de Referência anexo I do processo licitatório em epígrafe.

4. Área requisitante

4.1 Analisando pela ótica da utilização de serviços de transporte escolar, considerando que o município não dispõe de veículos para tal atividade, é necessário a realização de certame licitatório para se garantir o acesso à educação.

Área Requisitante	Função	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARLISON ANDREWS S. RODRIGUES

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE ESCOLA ATENDIDA	MESES
1	1. - Trajeto Setor Cidade: E M E M D. PEDRO I	1	10
2	2. - Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE	1	10
3	1. - Trajeto Setor Acarai* Trajeto 01: Inicia-se e segue-se e chega no P-06 S 2º 04' 46.2" W 52º 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07 , segue-se e chega no P- 7 S 2º 04' 37.7" W 52º 20' 38.8"; E. M. E. F. Cezar Colares, P-06 , S 2º 16' 24.3"; segue-se e chega no P-07 , S 2º 08' 18.9" W 52º 16' 07.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Betel, P-18 , S 2º 07' 33.3" W 52º 26' 00.6"; segue-se e chega no P-28 , S 2º 20' 23.2" W 52º 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de 63.800 metros.	3	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



4	Trajetos Setor Jaurucu: * Trajetos 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no P-02 : S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no P-04 , S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31.0"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelino , P-05 , S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata , P-10 , S 2° 01' 30.7" W 52° 39' 01.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage , P-14 , S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha , P-16 , S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"; segue-se e chega no P-28 , S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros . * Trajetos 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sítia Lopes , P-05 , S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"; segue-se e chega no P-08 , S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.	5	10
5	Trajetos Setor Aquiqui: * Trajetos 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01 , S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Deus P-04 , S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05 , S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros .	1	10
6	Trajetos Setor Guajará: * Trajetos 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01 , S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cristo Rei , P-04 , S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; P-14 , S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; segue-se e chega na E.M.E.F. Chico Cruz P- S 2°04'40.5"S W 53°17'55.0"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.	2	10
7	Trajetos Setor Baixo Xingu: * Trajetos 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1° 38' 24.0" W 52° 09' 39.7" E. M. E. F. José Alves Feitosa , P-01 , segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenadas, segue-se e chega na E.M.E.F. Seguidores de Cristo P- S 1°38'57.1" W 51°54'37.2", geográficas: P-02 – S 1° 40' 23.2" W 52° 11' 23.6"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 42' 01.4" W 52° 14' 38.4", segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-04 , S 1° 45' 13.0" W 52° 14' 26.3", perfazendo um percurso de 18.339 metros.	2	10
8	Trajetos Setor Alto Xingu: * Trajetos 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega na E. M. E. F. Curiá II , P-05 , S 2° 15' 33.8" W 52° 11' 53.1"; S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros. * Trajetos 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01 , S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega no P-10 , S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros. * Trajetos 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 55' 42.9" W 52° 10' 40.8"; segue-se e chega no P-02 , S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega E. M. E. F. São João Batista , P- S 2°05'57.1" W 52°08'09.1"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros. * Trajetos 04: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica:	3	10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



	P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª Aparecida, P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.		
--	--	--	--

5 Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Termo de disponibilidade orçamentária emitido pela Tesouraria Municipal.

7 PRAZO DA PROPOSTA:

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da datada abertura dos envelopes.

8 CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

9.2 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de Prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.4 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O requisito básico para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar e serviço de Apoio Fluvial objetivando atender as necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas Municipal para o ano letivo de 2024, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para execução do serviço.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

12.1 As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

13 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

13.1 O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino no Município de Porto de Moz abrangendo os dias letivos, conforme calendário escolar aprovado pela SEDUC, para o ano de 2024, programa estadual do Transporte Escolar no Estado do Pará – PETE/Pará, para atender a secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

13.2 ESPECIFICAÇÕES



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	TRAJETO SETOR CIDADE - D. PEDRO	10	MÊS
02	TRAJETO SETOR CIDADE - ALFREDO HAGE	10	MÊS
03	TRAJETO SETOR ACARAI	10	MÊS
04	TRAJETO SETOR JAURUCU	10	MÊS
05	TRAJETO SETOR AQUIQUI	10	MÊS
06	TRAJETO SETOR GUAJRÁ	10	MÊS
07	TRAJETO SETOR BAIXO XINGU	10	MÊS
08	TRAJETO SETOR ALTO XINGU	10	MÊS

14 ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

14.1 Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

14.2 Planilha comparativa da pesquisa de preços:

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	XP	COMAM	UNIVERSO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. - Trajeto Setor Cidade: E M E M D. PEDRO I	1	10	R\$ 12.360,00	R\$ 123.600,00	R\$ 12.360,00	R\$ 12.886,67	R\$ 128.866,70
02	2. - Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE	1	10	R\$ 12.360,00	R\$ 123.600,00	R\$ 12.360,00	R\$ 12.886,67	R\$ 128.866,70
03	1. - Trajeto Setor Acarai* Trajeto 01: Inicia-se e segue-se e chega no P-06 S 2º 04' 46.2" W 52º 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07 , segue-se e chega no P- 7 S 2º 04' 37.7" W 52º 20' 38.8"; E. M. E. F. Cezar Colares, P-06 , S 2º 16' 24.3"; segue-se e chega no P-07 , S 2º 08' 18.9" W 52º 16' 07.7"; segue-se e chega na E. M. E. F Betel, P-18 , S 2º 07' 33.3" W 52º 26' 00.6"; segue-se e chega no P-28 , S 2º 20' 23.2" W 52º 31' 17.7", ponto final do	3	10	R\$ 14.950,00	R\$ 149.500,00	R\$ 14.950,00	R\$ 15.600,00	R\$ 156.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



	trajeto 01, perfazendo um percurso de 63.800 metros.							
04	Trajetos Setor Jaurucu: *Trajeto 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no P-02 : S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no P-04 , S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31,0"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelino, P-05 , S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-10 , S 2° 01' 30.7" W 52° 39' 01.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage, P-14 , S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, P-16 , S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"; segue-se e chega no P-28 , S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros.* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; s segue-se e chega na E. M. E. F. Sítia Lopes, P-05 , S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"; segue-se e chega no P-08 , S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto	5	10	R\$ 17.600,00	R\$ 176.000,00	R\$ 17.600,00	R\$ 18.400,00	R\$ 184.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



	final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.							
05	Trajeto Setor Aquiqui: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01 , S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Deus P-04 , S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05 , S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros.	1	10	R\$ 14.950,00	R\$ 149.500,00	R\$ 14.950,00	R\$ 15.606,67	R\$ 156.066,70
06	Trajeto Setor Guajará: * Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cristo Rei , P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; segue-se e chega na E.M.E.F. Chico Cruz P- S 2°04'40.5"S W 53°17'55.0"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.	2	10	R\$ 15.550,00	R\$ 155.500,00	R\$ 15.550,00	R\$ 15.693,33	R\$ 156.933,30
07	Trajeto Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1° 38' 24.0" W 52° 09' 39.7" E. M. E. F. José Alves Feitosa , P-01, segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de	2	10	R\$ 15.100,00	R\$ 151.000,00	R\$ 15.100,00	R\$ 15.613,33	R\$ 156.133,30



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



	coordenadas, segue-se e chega na E.M.E.F. Seguidores de Cristo P- S 1°38'57.1" W 51°54'37.2", geográficas: P-02 - S 1° 40' 23.2" W 52 11' 23.6"; segue-se chega no P-03, S 1° 42' 01.4" W 52° 14' 38.4", segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-04, S 1° 45' 13.0" W 52° 14' 26.3", perfazendo um percurso de 18.339 metros.							
08	Trajetos Setor Alto Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega na E. M. E. F. Cariá II, P-05, S 2° 15' 33.8" W 52° 11' 53.1"; S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros. * Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01, S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega no P-10, S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros. * Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 55' 42.9" W 52° 10'	3	10	R\$ 17.800,00	R\$ 178.000,00	R\$ 17.800,00	R\$ 18.320,00	R\$ 183.200,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



40.8"; segue-se e chega no P-02, S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega E. M. E. F. São João Batista, P - S 2°05'57.1" W 52°08'09.1"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros. * Trajeto 04: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª Aparecida, P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.							
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 1.250.066,70

15 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

15.1 O valor estimado de **R\$ 1.250.066,70 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e sessenta e seis reais e setenta centavos)** para a contratação de serviços de transporte escolar da rede publica estadual foi definido com base em um levantamento detalhado das necessidades logísticas do município. Esse montante abrange o transporte fluvial para os alunos do ensino médio do município de Porto de Moz-PA, atendidos pela Secretaria Estadual do Pará-SEDUC, devido à geografia do município, que possui áreas ribeirinhas de difícil acesso, exigindo embarcações e veículos apropriados para a segurança e regularidade no transporte dos alunos. Esse quantitativo visa assegurar que todos os alunos matriculados nas escolas públicas estaduais do município tenham acesso facilitado e contínuo às aulas durante o ano letivo de 2024, garantindo que as distâncias e condições de acesso não sejam obstáculos ao cumprimento do calendário escolar e ao pleno desenvolvimento educacional.

16 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 Proporcionar o correto atendimento à população portomozense, e como isso, ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por empresa especializada, a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



fim de garantir o atendimento de toda comunidade escolar. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

18.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



18.11 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Porto de Moz
União Força e trabalho



18.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Porto de Moz.

Porto de Moz - PA, 05 de abril de 2024

Marlison Andrews Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021